



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Saquarema

PUBLICADO
E. 14 / 07 / 02
N.º 1999
Journal da Região

LEI 609 de 01 de julho de 2002.

Altera o artigo 3º da Lei nº 49 de 22 de agosto de 1991.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAQUAREMA, Estado do Rio de Janeiro, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Artigo 3º da Lei nº 49 de 22 de agosto de 1991, passa a ter a seguinte redação:

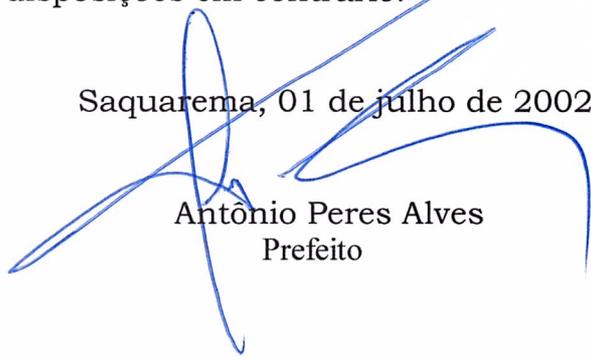
Art. 3º O Conselho Municipal de Saúde (CMS) terá a seguinte composição:

- I- quatro representantes do gestor municipal;
- II- quatro representantes dos profissionais de saúde;
- III- oito representantes dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS).

Parágrafo único - Cada representante terá um suplente.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Saquarema, 01 de julho de 2002.


Antônio Peres Alves
Prefeito